REIT SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF n.º 13.349.677/0001-81
NIRE 33.3.00303677

COMUNICADO AO MERCADO

A **REIT SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 152, sala 301, Ipanema, CEP 22410-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.349.677/0001-81 ("Securitizadora" ou "Reit"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 3ª (terceira) emissão, em série única, da Securitizadora ("CRI"), lastreados em créditos imobiliários decorrentes das debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada, da Porto Ponta do Félix S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 85.041.333/0001-11 ("Porto Ponta do Félix" e "Debêntures"), emitidos nos termos do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Reit Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Porto Ponta do Félix S.A.*", celebrado em 26 de janeiro de 2023 entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Termo de Securitização"), comunica ao mercado o que segue:

Conforme divulgado no Comunicado ao Mercado de 28 de outubro de 2026, as Debêntures tiveram seu vencimento antecipado automático declarado nos termos do item (i) da Cláusula 8.1.1 do Termo de Securitização e do item (i) da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão de Debêntures, cabendo à Porto Ponta do Félix e/ou aos Fiadores promover o resgate da totalidade das Debêntures até o dia 30 de outubro de 2026, nos termos das cláusulas 8.1.5 do Termo de Securitização e 6.1.5 da Escritura de Emissão de Debêntures.

A Securitizadora informa que o referido prazo transcorreu sem que a Porto Ponta do Félix e/ou os Fiadores efetuassem o pagamento dos valores devidos para o resgate das Debêntures.

Diante disso, a Securitizadora informa que seguirá adotando todas as medidas cabíveis para a defesa dos direitos e interesses dos Titulares de CRI, incluindo, mas não se limitando, à eventual cobrança dos valores devidos e à excussão das garantias constituídas no âmbito da operação, nos termos do Termo de Securitização, da Escritura de Emissão de Debêntures e dos demais Documentos da Operação.

A Securitizadora manterá o mercado e os Titulares de CRI informados sobre quaisquer desdobramentos relevantes relacionados ao tema.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2026.

REIT SECURITIZADORA S.A.